Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00008681/2026-27

Interessado: Diretoria de Parques Urbanos

Assunto: Container tipo Guaritas para Vigilância nos Parques Jequitibá e Chácara Baronesa

DESPACHO AUTORIZADOR

Tratam os autos de proposta de aquisição de containers para os Parques Jequitibá e Chácara da Baronesa, da Diretoria de Parques Urbanos.

O valor da contratação pretendida está estimado em R$ 193.640,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais), conforme a planilha orçamentária acostada aos autos, elaborada com base nos valores unitários obtidos através de pesquisa de mercado.

Considerando o valor estimado da contratação pretendida, **AUTORIZAMOS** a abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado por intermédio do sistema compras.gov.br, nos seguintes termos:

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ACOLHEMOS a justificativa apresentada pela unidade interessada para a presente contratação (SEI nº 0115779057).

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de containers enquadra-se como aquisição de bens uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são aptos a serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Mostra-se possível, portanto, o emprego da modalidade “pregão” para licitar o objeto pretendido.

O objeto da presente contratação não se enquadra como aquisição de bens ou contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, nos termos do Decreto nº 67.985/2023.

III. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVAMOS o Termo de Referência, uma vez que o objeto foi considerado pela Unidade interessada como sendo de natureza comum, podendo ser claramente definido em edital, sendo de responsabilidade da Unidade a compatibilização do Termo de Referência com as condições de mercado existentes e com as necessidades reais da Administração, seguindo as orientações

da legislação vigente, devendo conter as especificações necessárias para o certame licitatório.

ESCLARECEMOS que a definição do objeto deve atender todos os requisitos legais e administrativos impostos, apresentar precisão, tornando-o suficientemente claro, de forma a não limitar a competição licitatória, contendo especificações detalhadas para os fins almejados e dispondo de todos os elementos técnicos indispensáveis à sua definição.

As exigências de qualificação técnica, econômico-financeira e participação ou não de empresas reunidas em consórcios foram elencadas pela Unidade interessada na contratação, sendo de responsabilidade da mesma sua compatibilização com a complexidade do objeto, de forma a não restringir indevidamente a contratação, porém, assegurando à Administração uma contratação que atenda às suas necessidades.

IV. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A presente contratação se dará pelo regime de preços unitários.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

O critério de recebimento do objeto encontra-se detalhado no Termo de Referência (SEI nº 0117911271).

V. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual nos termos do artigo 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja justificativa encontra-se no documento (SEI nº 0116136304).

VI. RECEBIMENTO/MEDIÇÃO DO OBJETO

O recebimento/medição do objeto da presente contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência (SEI nº 0117911271).

VII. MODALIDADE LICITATÓRIA

O objeto da presente contratação terá como critério de julgamento o menor preço.

A etapa de lances deve se dar pelo modo de disputa aberto/fechado.

VIII. SIGILO DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Por se tratar de licitação, cujo julgamento se dará pelo menor preço, o valor de referência da licitação terá caráter sigiloso, não se tornando público antes de definido o resultado do julgamento das propostas seguindo o disposto no artigo 12, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c.c. o Decreto estadual nº 67.608/2023.

O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

IX. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

A presente licitação não se enquadra nas condições previstas no artigo 48, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que deverá ser realizada sem a previsão de exclusividade de participação às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

X. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, com vigência de 90 (noventa) dias e prazo de execução de 30 (trinta) dias. Sendo justificada a utilização deste dispositivo em substituição à formalização do termo de contrato, por se enquadrar nos permissivos do artigo 95 da Lei federal nº 14.133/2021.

Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá retirar a nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação de regularidade fiscal ou trabalhista ou deixar de apresentar o(s) documento(s) necessário(s) para a contratação;

c) recusar-se a assinar o contrato; ou

d) for proibida de participar da licitação.

Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

XI. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

XII. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes dos autos do processo administrativo em que se processa o certame.

XIII. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES

Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores

distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima de:

- R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Aplicável inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

XIV. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DESIGNAMOS os seguintes servidores para atuarem no certame, destacando que foi observado o previsto nos artigos 3º, incisos I a III, e 4º do Decreto nº 68.220/2023 e no artigo 9º da Lei federal nº 14.133/2021:

- Márcio José Batista, RG nº 21.611.031-2, CPF nº 152.462.248-64, Assistente Técnico II, como 1º pregoeiro;

- Marcel Brandão Rodrigues Aguilar, RG nº 34.627.030-3, CPF nº 327.012.208-07, Assistente IV, como 2º pregoeiro e membro da equipe de apoio.

XV. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARAMOS, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para atender a presente demanda é compatível com as leis orçamentárias vigentes.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e considerando que a Diretoria de Parques Urbanos declara ter seguido o Parecer Referencial nº 1/2025 do NLC, **AUTORIZAMOS** a deflagração do pregão e restituímos os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa, para providenciar a elaboração da minuta de edital, que deverá seguir o modelo pré-aprovado que se encontra no link: https://compras.sp.gov.br/toolkits/, Concorrência e Pregão Eletrônico.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Autoridade Competente

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Subsecretário de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 20/08/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0118445681** e o código CRC **7E2A6F5E**.